PROCESSO N° 1066/14 PROTOCOLO Nº 13.114.369-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 702/14 APROVADO EM 06/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAHYR KALCKMANN DE ARRUDA

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1147/14-SUED/SEED, de 04/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 11/03/14 - NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro de Educação Profissional Nahyr Kalckmann de Arruda, do município de Almirante Tamandaré que, por sua direção, solicita o credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Nahyr Kalckmann de Arruda, localizado na Rua Cesar Augusto Ferri, nº 95 - Tanguá, município de Almirante Tamandaré é mantido pela Fundação de Asseio e Conservação do Estado do Paraná.

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fl. 92)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Maria Letizia Marchese	-Licenciada em Pedagogia -Mestrado em Engenharia de Produção	-Direção
-Priscila Przybylski Straiotto	-Ensino Médio	-Secretária

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativa, condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às fls. 09 a 91.

O Plano de Formação Continuada de Docentes e a Proposta Pedagógica estão anexados às fls. 112 e 121.

1.3 Dados Gerais do Curso (fl. 138 e 448)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Segurança
Carga horária do curso: 1240 horas, mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas
Regime de funcionamento: noturno, 1º e 2º semestre, de 2ª a 6ª feira e 3º semestre, de 2ª a 6ª feira e aos sábados no período matutino
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 50 vagas anuais, distribuídas em 25 vagas semestrais
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído e idade igual ou superior a 18 anos
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa (fl.135)

(...)
Em relação ao curso proposto deve-se considerar a importância constatada no acompanhamento realizado diante da demanda de mercado do setor e das empresas que solicitam cursos na área para capacitar alunos para o desenvolvimento de atividades junto ao mercado de trabalho.
(…) A opção da instituição de ensino em oferecer curso técnico para a formação de profissionais em Segurança do Trabalho, vem ao encontro ao que foi estabelecido na atual legislação brasileira de ensino, que define uma adequação da oferta de cursos para atender as demandas do mercado, permitindo a capacitação para o exercício de atividades específicas no mundo do trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 137.

1.5 Perfil Profissional (fl. 141)

O aluno ao final do Curso Técnico em Segurança do Trabalho deverá ter adquirido as competências relacionadas ao planejamento, supervisão, controle e realização de ações de prevenção em segurança do trabalho com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais; planejamento, supervisão, controle e realização de ações de prevenção em segurança do trabalho com auxílio de métodos, técnicas e princípios de higiene e segurança no trabalho; desenvolvimento de ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; orientação quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); coleta e organização de informações de saúde e segurança no trabalho; execução de programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA); investigação, análise de acidentes e recomendação de medidas de prevenção e controle.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Obra Prima S/A Tecnologia e Administração de Serviços
-Higi Serv Limpeza e Conservação S/A
-Sanetran Saneamento Ambiental S/A

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.189 a 200.

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1240 horas, mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas.

Matriz Curricular (fl. 450)

FUNDAÇÃO DO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

11.4 MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Nahyr Kalckmann de Arruda

Município: Almirante Tamandaré - Paraná

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Forma: concomitante ou subsequente

Implantação: gradativa, a partir do ano de 2015

Turno: Noturno

Carga Horária: 1400 horas, sendo: 1240 horas de disciplinas formativas e mais 160 horas de estágio obrigatório supervisionado

Conclusão: mínimo 3 semestres, máximo 10 semestres

Regime escolar: semestral

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

DISCIPLINAS	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	CH TOTAL DISCIPLINA	HORA AULA (60')
Fundamentos de Biossegurança	40			40	40
Comunicação e redação técnica	40			40	40
Educação para segurança no trabalho	40			40	40
Informática Instrumental	40			40	40
Psicologia do trabalho	40			40	40
Saúde e higiene aplicada às atividades profissionais	60			60	60
Legislação e normas técnicas	60			60	60
Gestão da qualidade total	40			40	40
Projeto Interdisciplinar I	40			40	40
TOTAL	400			400	400
Desenho Técnico		40		40	40
Segurança no trabalho I		60		60	60
Análise de riscos		60		60	60
Prestação de primeiros socorros I		60		60	60
Ergonomia		40		40	40
Prevenção do controle de perdas		40		40	40
Proteção contra riscos e sinistros – incêndio e explosões		60		60	60
Projeto Interdisciplinar II		40		40	40
TOTAL		400		400	400
Responsabilidade e sustentabilidade ambiental			40	40	40
Segurança no trabalho II			60	60	60
Gestão de riscos e prevenção das condições de trabalho			60	60	60
Doenças do trabalho – ocupacionais			60	60	60
Proteção contra riscos físicos			60	60	60
Proteção contra riscos químicos			60	60	60
Prestação de primeiros socorros II			60	60	60
Projeto Interdisciplinar III			40	40	40
SUBTOTAL	**400**	**400**	**440**	**1240**	**1240**
Estágio Supervisionado				**160**	**160**
TOTAL				**1400**	**1400**

Maria Letizia Marchese
Diretora do CEPNKA

1.8 Certificação (fl. 120)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 214 e 222)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Liliane Klemann	-Bacharel em Engenharia Ambiental -Cursando Engenharia de Segurança do Trabalho -Mestrado em Engenharia Mecânica e de Materiais -Pesquisadora na Área de Ciclo de Vida do Transporte Rodoviário de Cargas	-Coordenação de Curso
-Fábio Yoshio Vilas Boas	-Bacharel em Engenharia Ambiental -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio

1.10 Critérios de Avaliação (fl. 209)

(…) A média mínima de aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 209.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 213.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 165.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 333 a 341.

1.11 Comissão de Verificação (fl. 387)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 417/14, de 21/05/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; José Carlos da Costa, bacharel em Administração; Marilda Desplanches Costa, licenciada em Ciências Físicas e Biológicas; Rosangela Ceronato Parodi, licenciada em Letras e como perito, Bruno Escudero Micheli, bacharel em Engenharia Ambiental com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização para funcionamento do curso.

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 282/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O artigo 22 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece que o credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos e programas da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, assim como a sua renovação, será concedido pelo prazo de até dez anos, contados a partir da publicação do ato legal. Considerando que a Educação Profissional compõe a Educação Básica, o prazo estipulado do credenciamento da instituição de ensino será concedido de acordo com o referido artigo.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui boa estrutura física, o prédio em alvenaria, constituído de três blocos e rampas de acesso para todos os espaços escolares. Dispõe de auditório com capacidade para 120 pessoas e salas de aula e laboratórios equipados com Data Show, ar-condicionado e mobiliários. Biblioteca, constando acervo bibliográfico específico para o curso, laboratório de Informática com 17 computadores, acesso à internet e softwares para o curso, dois laboratórios, um voltado para área de limpeza e conservação e outro para área hospitalar e hotelaria, que serão compartilhados com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho para as atividades que envolvem avaliação de riscos, como por exemplo, em ergonomia e contaminação. A referida comissão atesta que a instituição de ensino conta com equipamentos específicos para o curso e recursos tecnológicos, manifestando parecer favorável ao credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Centro de Educação Profissional Nahyr Kalckmann de Arruda, mantido pela Fundação de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, do município de Almirante Tamandaré, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de

Nível Médio, pelo prazo de 10 anos e pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1240 horas, mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 50 vagas anuais distribuídas em 25 vagas semestrais, presencial, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b)incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N° 1066/14

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE